LEI MUNICIPAL N.º 1364/2019

17 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
17/04/19 A 02/04/19
Responsável:
Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula: 1142

"Autoriza a Contratar Operação de Credito junto a Caixa Econômica Federal – Programa FINISA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de 6.929.946,49 (Seis milhões novecentos e vinte nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos, no âmbito de Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da resolução CMN nº4.589, de 29/06/2017, destinados à aplicação em despesas de capital no Município de Cerrito – RS observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementarnº101. De 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Cerrito – RS, observada a finalidade indicada no art. 1º e se parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a moda pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc.II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e os pagamentos dos en-

cargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de credito ora autorizada.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
17/04/19 A 07/05/19
Responsável
Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula: 1142